



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, com sede na Rua Sete de Setembro, 1171, Centro, Alegria/RS, CEP: 98.905-000 torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** de fornecimento de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO (TROCA DE LOCAL), LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS**, nos termos da Lei nº 14.133/21, assim como dos normativos deste órgão, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação e a proposta para solicitação do credenciamento deverão ser entregues no período e nas formas a seguir determinadas:

Recebimento da documentação a partir de 10/02/2026.

Entrega presencial: No horário das 08:00Hs às 11:30 e das 13:30 às 16:30, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Alegria, RS.

Endereço: Rua 7 de Setembro, nº 1171, centro, Alegria, RS, setor de Licitações e Contratos.

Fone: (55) 3195-0685.

Entrega eletrônica: enviadas para o e-mail pmalegrialicitacoes@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de empresas para o fornecimento de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO (TROCA DE LOCAL), LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS**, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento estão incluídas no orçamento do Município de Alegria/RS, para o presente exercício financeiro.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 As empresas que optarem por se credenciar para prestar esses serviços deverão estar localizadas dentro dos limites do município de Alegria, RS.

3.2. Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou outro instrumento hábil, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.1 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.2 Durante a vigência do contrato ou outro instrumento hábil, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou outro instrumento hábil.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta (Anexo II), necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Licitação especificando o número do processo/edital, o endereço e razão social da empresa proponente, observados as formas de protocolo, os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, e as propostas deverão ser entregues na forma identificada no preâmbulo deste edital. Os documentos devem estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

contidos em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
(MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
CNPJ Nº. _____.
CREDENCIAMENTO 01/2026.

5.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado bem como alterações ou o último contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.4 Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

5.3.2 Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional ou outra equivalente na forma da lei.

5.3.3 Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.3.4 Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

5.3.5 Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



5.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, consistirá em:

- a) Certidão jurídica cível negativa (falência e concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a, **no máximo, 90 (noventa) dias**, da data constante no preâmbulo deste edital.

3.1 DECLARAÇÕES, consistindo em:

- a) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Apresentar Declaração de Enquadramento de ME, EPP e Cooperativas, firmada por contador ou representante legal da empresa.

5.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES;

5.5.1 Apresentar as declarações conforme ANEXOS III e IV;

5.5.2. Apresentar proposta para solicitação de credenciamento preferencialmente em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, na forma do modelo previsto no **Anexo II** do Edital;

5.5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.4. No caso de autenticação por servidor da Administração, esta será realizada em dias úteis, no período das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30hs.

5.5.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do credenciamento; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

5.5.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, poderá ser substituída por Registro no SICAF.

5.5.9. Todos os documentos exigidos no edital inclusive os que não estejam contemplados no SICAF deverão ser entregues na apresentação da documentação.

6. DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O recebimento dos documentos de habilitação será feito pela Comissão de Licitação, na forma e em dia, local e horário previstos no preâmbulo deste Edital.



6.2. A Comissão fará a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e econômico-financeira da proponente.

6.3. A comissão de licitação poderá realizar a verificação da documentação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no [art. 64, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#).

6.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no [art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006](#).

6.6. Após a análise dos documentos, a Comissão publicará o resultado de julgamento, informando a HABILITAÇÃO das proponentes que atenderem às disposições do Edital e a INABILITAÇÃO dos que não atenderem às condições de CREDENCIAMENTO.

6.7. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial do município e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em relação às proponentes habilitadas, a Comissão encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do Termo de Credenciamento, à autoridade competente, para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura dos instrumentos.

6.8. Em caso de INABILITAÇÃO, o resultado será publicado no site oficial do município, para que os interessados, querendo, interponham recurso, conforme previsto no item 8 deste edital.

6.9. A apresentação da proposta de solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

6.10. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, e serão convocados para a contratação de acordo com a conveniência da administração, a fim de atender o interesse público, sem prejudicar nenhuma das empresas credenciadas.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: **pmalegrialicitacoes@gmail.com**.

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até três dias úteis contados da data do recebimento do pedido e não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela revogação ou anulação do procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade da administração.

7.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá.

7.4. O Presidente da Comissão disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no site oficial do município.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



8.1. Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, ou da comunicação direta aos interessados, conforme **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. Os recursos são dirigidos à Comissão de Licitação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior.

8.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data do recebimento dos autos.

8.4. Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

8.5. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30hs, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail pmalegrialicitacoes@gmail.com

8.6. Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Julgado apto ao Credenciamento, a Proponente será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (**art. 90 da Lei nº 14.133/2021**), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. Após a assinatura do Termo de Credenciamento e da divulgação da lista dos credenciados, o órgão poderá convocar o credenciado para a assinatura do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização do responsável da secretaria, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

9.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

9.7. O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo do Edital.

9.8. O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

10. DO PREÇO E PAGAMENTO

10.1. Os preços praticados a partir do presente processo de CREDENCIAMENTO são pré-fixados pela Administração Pública, constante no Termo de Referência Anexo deste Edital, e só serão reajustados após 12 meses a contar da data da abertura do credenciamento.



10.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 30 dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal conferida, assinada e carimbada pelo representante da secretaria.

11. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

11.1 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.2 O pedido de credenciamento de que trata o item **12.1, I**, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.3 Nas hipóteses previstas no item **12.1, II e III**, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O termo de credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura em obediência aos créditos orçamentários.

13.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente.



13.3. Sendo do interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 deste Edital, para a elaboração de novo termo de credenciamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

14.2. O presente processo de credenciamento não tem prazo máximo de vigência e permanecerá aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

14.2.1 A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica do Município **www.pmalegria.rs.gov.br**, durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo as contratações decorrentes serem pagas com as dotações orçamentárias do ano vigente e, se for o caso, atualizar as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.

14.2.2 A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

14.2.3 Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no início de cada semestre do exercício financeiro, salvo se, por motivo justificado, a Administração necessitar antecipar a análise de novas propostas;

14.3. Poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

14.4. Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio da ouvidoria municipal.

14.5. Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação, enquanto os esclarecimentos relacionados ao fornecimento devem ser protocolados com direcionamento aos Secretários Municipais responsáveis por cada secretaria.

14.7. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO V- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes **da Lei nº 14.133/2021**, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio/RS como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Alegria, RS, 09 de fevereiro de 2026.

O edital de CREDENCIAMENTO nº **01/2026** e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica.

Em **09.02.2026**

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme Art. 6º, XXIII e Art. 40, § 1º da Lei 14.133)

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Administração.

A adequada manutenção dos aparelhos de ar-condicionado das secretarias municipais é uma preocupação permanente da administração pública, pois está diretamente relacionada à qualidade do ambiente de trabalho, à saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos, bem como à economicidade e à preservação do patrimônio público.

Para assegurar o pleno funcionamento desses equipamentos, torna-se necessária a contratação de serviços de instalação, remanejamento (troca de local), limpeza e higienização profissional dos aparelhos de ar-condicionado das secretarias municipais do município de Alegria/RS, serviços estes imprescindíveis para garantir a eficiência, a durabilidade e o correto desempenho dos sistemas de climatização utilizados diariamente pelas diversas secretarias.

Os serviços de limpeza e higienização profissional são essenciais para assegurar a qualidade do ar interior, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes nocivos à saúde, especialmente em ambientes com grande circulação de pessoas, como unidades administrativas, de saúde e de atendimento ao público. Além disso, tais procedimentos contribuem para a conservação dos equipamentos e para a redução de falhas e quebras decorrentes da falta de manutenção preventiva.

Os serviços de instalação e remanejamento (troca de local) dos aparelhos de ar-condicionado são necessários sempre que houver reorganização de ambientes, ampliação de espaços, adequações estruturais ou substituição de equipamentos, devendo ser executados por mão de obra especializada, a fim de garantir a segurança, o correto funcionamento e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

A inexistência desses serviços pode acarretar riscos à continuidade dos serviços públicos, comprometendo o conforto térmico, a saúde ocupacional e o atendimento à população, além de gerar custos adicionais com manutenções corretivas emergenciais ou substituição prematura dos equipamentos.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada se justifica pela ausência de servidores capacitados no quadro funcional do município para a execução desses serviços específicos, bem como pela inexistência de ferramentas, equipamentos e estrutura técnica adequados para a realização da instalação, do remanejamento e da higienização profissional dos aparelhos de ar-condicionado.

Diante desse cenário, a contratação por meio de chamamento público para credenciamento mostra-se a forma mais adequada e vantajosa para a administração, uma vez que possibilita a participação de empresas devidamente capacitadas, localizadas no município ou região, com condições técnicas e operacionais para atender à demanda. Tal modalidade atende às disposições da **Lei nº**



14.133/2021, assegurando transparência, isonomia e legalidade no processo, em conformidade com o termo de referência que estabelece as condições e especificações dos serviços a serem prestados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de empresas para **prestação de serviços de instalação, remanejamento (troca de local), limpeza e higienização profissional dos aparelhos de ar condicionado das Secretarias Municipais**, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Quantitativos estimados:

Os serviços tem natureza de serviços comuns, conforme descrição abaixo:

Item	Quant min.	Quant máx.	Descrição	Descrição adicional	Valor unt.	Secretaria
1.	18 und	93 und	Limpeza e higienização de ar-condicionado 9.000 btus	Limpeza e higienização profissional de ar-condicionado de 9.000 btus incluindo a desmontagem da unidade interna (evaporadora) para lavagem profunda de filtros, serpentina (evaporador), turbina (ventilador) e bandeja/dreno com produtos bactericidas e bomba de alta pressão. Higienização da unidade externa (condensadora) para remover poeira, detritos e sujeiras acumuladas.	95,00	Saúde 80 Adm 06 Assistência 07
2.	18 und	64 und	Limpeza de ar condicionado	Limpeza e higienização profissional de ar-condicionado de 12.000 btus incluindo a desmontagem da unidade interna (evaporadora) para lavagem profunda de filtros, serpentina (evaporador), turbina (ventilador) e bandeja/dreno com produtos bactericidas e bomba de alta pressão. Higienização da unidade externa (condensadora) para	95,00	Saúde 30 Adm 7 Assistência 03 Educação 24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

				remover poeira, detritos e sujeiras acumuladas.		
3.	27 und	51 und	Limpeza	Limpeza e higienização profissional de ar-condicionado de 18.000 btus incluindo a desmontagem da unidade interna (evaporadora) para lavagem profunda de filtros, serpentina (evaporador), turbina (ventilador) e bandeja/dreno com produtos bactericidas e bomba de alta pressão. Higienização da unidade externa (condensadora) para remover poeira, detritos e sujeiras acumuladas.	<u>105,00</u>	Adm 03 Assistência 04 Educação 44
4.	04 und	06 und	Limpeza e higienização de ar-condicionado 24.000 btus	Limpeza e higienização profissional de ar-condicionado de 24.000 btus incluindo a desmontagem da unidade interna (evaporadora) para lavagem profunda de filtros, serpentina (evaporador), turbina (ventilador) e bandeja/dreno com produtos bactericidas e bomba de alta pressão. Higienização da unidade externa (condensadora) para remover poeira, detritos e sujeiras acumuladas.	<u>124,00</u>	Assistência 02 Educação 04
5.	05 und	35 und	Instalação de ar-condicionado	Instalação completa de ar-condicionado tipo split, capacidade de 9.000 btus, envolvendo a fixação da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), conforme especificações do fabricante, incluindo o correto posicionamento, nivelamento e ancoragem dos equipamentos.	<u>275,00</u>	Saúde 30 Adm 03 Assistência 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

				Compreende a interligação entre as unidades por meio de tubulação de cobre, devidamente isolada termicamente, cabos elétricos compatíveis, instalação de dreno para escoamento da água condensada, execução de vácuo no sistema, carga e/ou conferência do fluido refrigerante quando aplicável, bem como a realização de testes de funcionamento, estanqueidade e desempenho. Inclui ainda todos os materiais, mão de obra, ferramentas e serviços necessários para a correta, segura e eficiente instalação do equipamento, garantindo seu pleno funcionamento e atendimento s normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante. Obs: incluso suporte e tubos de cobre de até 2 metros.		
6.	06 und	11 und	Instalação de ar-condicionado de split 12.000 btus	Instalação completa de ar-condicionado tipo split, capacidade de 12.000 btus, envolvendo a fixação da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), conforme especificações do fabricante, incluindo o correto posicionamento, nivelamento e ancoragem dos equipamentos. Compreende a interligação entre as unidades por meio de tubulação de cobre, devidamente isolada termicamente, cabos elétricos	294,00	Adm 04 Assistência 03 Educação 04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

				compatíveis, instalação de dreno para escoamento da água condensada, execução de vácuo no sistema, carga e/ou conferência do fluido refrigerante quando aplicável, bem como a realização de testes de funcionamento, estanqueidade e desempenho. Inclui ainda todos os materiais, mão de obra, ferramentas e serviços necessários para a correta, segura e eficiente instalação do equipamento, garantindo seu pleno funcionamento e atendimento s normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante. Obs: incluso suporte e tubos de cobre de até 2 metros.		
7.	07 und	11 und	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus	Instalação completa de ar-condicionado tipo split, capacidade de 18.000 btus, envolvendo a fixação da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), conforme especificações do fabricante, incluindo o correto posicionamento, nivelamento e ancoragem dos equipamentos. Compreende a interligação entre as unidades por meio de tubulação de cobre, devidamente isolada termicamente, cabos elétricos compatíveis, instalação de dreno para escoamento da água condensada, execução de vácuo no sistema, carga e/ou conferência do fluido refrigerante quando aplicável, bem como a realização de	<u>340,00</u>	Adm 02 Assistência 03 Educação 06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

				testes de funcionamento, estanqueidade e desempenho. Inclui ainda todos os materiais, mão de obra, ferramentas e serviços necessários para a correta, segura e eficiente instalação do equipamento, garantindo seu pleno funcionamento e atendimento s normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante. Obs: incluso suporte e tubos de cobre de até 2 metros.		
8.	05 und	07 und	Instalação de ar condicionado 24.000 btus	Instalação completa de ar-condicionado tipo split, capacidade de 24.000 btus, envolvendo a fixação da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), conforme especificações do fabricante, incluindo o correto posicionamento, nivelamento e ancoragem dos equipamentos. Compreende a interligação entre as unidades por meio de tubulação de cobre, devidamente isolada termicamente, cabos elétricos compatíveis, instalação de dreno para escoamento da água condensada, execução de vácuo no sistema, carga e/ou conferência do fluido refrigerante quando aplicável, bem como a realização de testes de funcionamento, estanqueidade e desempenho. Inclui ainda todos os materiais, mão de obra, ferramentas e serviços necessários para a correta, segura e eficiente	<u>385,00</u>	Adm 01 Assistência 02 Educação 04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

				instalação do equipamento, garantindo seu pleno funcionamento e atendimento s normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante. Obs: incluso suporte e tubos de cobre de até 2 metros.		
9.	03 und	04 und	Prestação de serviço 1	Remanejamento (troca de local) ar condicionado 9.000 btus o serviço compreende o remanejamento (desinstalação e reinstalação em novo local) de aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade de 9.000 btus, incluindo todas as etapas necessárias para o correto funcionamento do equipamento. Os serviços a serem executados consistem em: desinstalação da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), com recuperação do fluido refrigerante, quando aplicável, evitando perdas e danos ao sistema; remoção das tubulações de cobre, cabos elétricos, isolamento térmico e sistema de drenagem existentes; fixação da unidade interna no novo local definido pela administração, com suporte adequado, nivelamento e observância das normas técnicas vigentes; instalação da unidade externa	250,00	Adm 02 Assistência 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

			em local apropriado, com suporte metálico ou base adequada, garantindo segurança, ventilação e acessibilidade para manutenção; interligação entre as unidades por meio de novas ou reaproveitadas tubulações de cobre, devidamente isoladas, bem como cabos elétricos e linha de dreno; execução de vácuo no sistema, pressurização, carga ou complementação de gás refrigerante, se necessário; testes de funcionamento, verificação de vazamentos, aferição de desempenho e ajustes finais; limpeza do local após a conclusão dos serviços.			
10.	05 und	08 und	Prestação de serviço 2	Remanejamento (troca de local) ar condicionado 12.000 btus o serviço compreende o remanejamento (desinstalação e reinstalação em novo local) de aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade de 12.000 btus, incluindo todas as etapas necessárias para o correto funcionamento do equipamento. Os serviços a serem executados consistem em: desinstalação da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa	275,00	Adm 02 Assistência 02 Educação 04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

			(condensadora), com recuperação do fluido refrigerante, quando aplicável, evitando perdas e danos ao sistema; remoção das tubulações de cobre, cabos elétricos, isolamento térmico e sistema de drenagem existentes; fixação da unidade interna no novo local definido pela administração, com suporte adequado, nivelamento e observância das normas técnicas vigentes; instalação da unidade externa em local apropriado, com suporte metálico ou base adequada, garantindo segurança, ventilação e acessibilidade para manutenção; interligação entre as unidades por meio de novas ou reaproveitadas tubulações de cobre, devidamente isoladas, bem como cabos elétricos e linha de dreno; execução de vácuo no sistema, pressurização, carga ou complementação de gás refrigerante, se necessário; testes de funcionamento, verificação de vazamentos, aferição de desempenho e ajustes finais; limpeza do local após a conclusão dos serviços.		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

11.	05 und	08 und	Remanejamento (troca de local) ar condicionado 18.000 btus o serviço compreende o remanejamento (desinstalação e reinstalação em novo local) de aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade de 18.000 btus, incluindo todas as etapas necessárias para o correto funcionamento do equipamento. Os serviços a serem executados consistem em: desinstalação da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), com recuperação do fluido refrigerante, quando aplicável, evitando perdas e danos ao sistema; remoção das tubulações de cobre, cabos elétricos, isolamento térmico e sistema de drenagem existentes; fixação da unidade interna no novo local definido pela administração, com suporte adequado, nivelamento e observância das normas técnicas vigentes; instalação da unidade externa em local apropriado, com suporte metálico ou base adequada, garantindo segurança, ventilação e acessibilidade para manutenção; interligação entre as unidades	<u>315,00</u>	Adm 02 Assistência 02 Educação 04
		Prestação de serviço 3			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

				por meio de novas ou reaproveitadas tubulações de cobre, devidamente isoladas, bem como cabos elétricos e linha de dreno; execução de vácuo no sistema, pressurização, carga ou complementação de gás refrigerante, se necessário; testes de funcionamento, verificação de vazamentos, aferição de desempenho e ajustes finais; limpeza do local após a conclusão dos serviços.		
12.	04 und	06 und	Prestação de serviço 4	Remanejamento (troca de local) ar-condicionado 24.000 btus o serviço compreende o remanejamento (desinstalação e reinstalação em novo local) de aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade de 24.000 btus, incluindo todas as etapas necessárias para o correto funcionamento do equipamento. Os serviços a serem executados consistem em: desinstalação da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), com recuperação do fluido refrigerante, quando aplicável, evitando perdas e danos ao sistema; remoção das tubulações de	<u>375,00</u>	Assistência 02 Educação 04



				cobre, cabos elétricos, isolamento térmico e sistema de drenagem existentes; fixação da unidade interna no novo local definido pela administração, com suporte adequado, nivelamento e observância das normas técnicas vigentes; instalação da unidade externa em local apropriado, com suporte metálico ou base adequada, garantindo segurança, ventilação e acessibilidade para manutenção; interligação entre as unidades por meio de novas ou reaproveitadas tubulações de cobre, devidamente isoladas, bem como cabos elétricos e linha de dreno; execução de vácuo no sistema, pressurização, carga ou complementação de gás refrigerante, se necessário; testes de funcionamento, verificação de vazamentos, aferição de desempenho e ajustes finais; limpeza do local após a conclusão dos serviços.		
--	--	--	--	---	--	--

b) Que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 09/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alegria/RS”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1. Considerando as características do serviço a ser executado, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a ótica dos princípios da oportunidade e da conveniência da Administração Pública, consiste no **credenciamento de prestadores de serviços** para a instalação, remanejamento (troca de local), limpeza e higienização profissional de aparelhos de ar-condicionado.

Opta-se pela adoção do credenciamento, nos termos do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de hipótese em que há viabilidade de contratação de múltiplos prestadores, sem exclusividade competitiva, sendo possível e vantajoso à Administração Pública credenciar todas as empresas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

O credenciamento revela-se a forma mais adequada, eficiente e econômica para a contratação dos serviços, uma vez que:

- possibilita ampla participação de interessados, promovendo a isonomia e a competitividade indireta;
- assegura maior celeridade e flexibilidade na execução dos serviços, conforme a demanda e a necessidade de cada unidade administrativa;
- garante a adoção de preços previamente fixados pela Administração, evitando sobrepreços e proporcionando previsibilidade orçamentária;
- reduz o risco de descontinuidade dos serviços, permitindo o acionamento imediato dos prestadores devidamente credenciados;
- atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção do credenciamento mostra-se **plenamente justificada, legal e compatível com a natureza dos serviços a serem executados**, atendendo de maneira eficaz às necessidades da Administração Municipal e ao interesse da coletividade.

2.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante **CHAMADA PÚBLICA** na modalidade **CRENCIAMENTO** conforme previsão na Lei nº 14.133/2021, bem como dispõem os referidos artigos relacionados abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;



II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

2.3. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS – SISTEMA DE RODÍZIO

A contratação dos prestadores de serviços credenciados dar-se-á por meio de sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de credenciamento, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados. A solicitação para a prestação dos serviços será realizada por meio de empenho, ordem de compra/serviço e/ou contrato.

O rodízio será adotado sempre que houver mais de um prestador apto a executar os serviços, garantindo a distribuição equitativa das demandas, vedada qualquer forma de preferência subjetiva ou direcionamento, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade.

A Administração poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, deixar de observar a ordem de rodízio quando houver necessidade técnica específica, urgência devidamente comprovada, indisponibilidade do prestador convocado ou quando o serviço exigir atendimento imediato, hipótese em que o fato deverá ser formalmente registrado.

O prestador convocado que não atender à solicitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como tendo renunciado à sua vez no rodízio, passando-se ao próximo credenciado, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

O sistema de rodízio permanecerá vigente durante todo o período de validade do credenciamento, garantindo transparência, publicidade e rastreabilidade das contratações realizadas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na **implementação de sistema de credenciamento de múltiplos prestadores de serviços especializados** para a execução de serviços de **instalação, remanejamento (troca de local), limpeza e higienização profissional de aparelhos de ar-condicionado**, a serem realizados conforme a demanda da Administração Municipal.

Por meio do credenciamento, serão habilitadas todas as empresas que atenderem aos requisitos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros previamente definidos, permitindo à Administração contar com um **cadastro permanente de prestadores aptos**, sem exclusividade, aptos a atender às necessidades das diversas unidades administrativas.

A execução dos serviços ocorrerá mediante **acionamento dos prestadores credenciados por sistema de rodízio**, assegurando a distribuição equitativa das demandas, observados critérios objetivos, a impessoalidade e a transparência, sem prejuízo de exceções justificadas em casos de urgência, necessidade técnica específica ou indisponibilidade do prestador convocado.



Os **valores dos serviços são previamente fixados pela Administração**, garantindo previsibilidade orçamentária, controle de custos e evitando sobrepreços, com pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço, mediante fiscalização e atesto da autoridade competente.

A solução permite **maior agilidade, flexibilidade e continuidade na execução dos serviços**, reduzindo riscos de interrupção no funcionamento dos sistemas de climatização, contribuindo para a manutenção da qualidade do ar, do conforto térmico e do atendimento às normas sanitárias e de saúde pública aplicáveis.

Dessa forma, o credenciamento configura-se como solução **eficiente, econômica, legalmente adequada e alinhada ao interesse público**, atendendo às demandas operacionais da Administração Municipal e assegurando a adequada prestação dos serviços à coletividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1. Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme o edital.

4.2. Da vedação de utilização de marca/produto na aquisição dos materiais- Não se aplica.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Local de Execução dos Serviços

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos seguintes endereços:

Prédio da Prefeitura: **Rua Sete de Setembro, nº 1171, Centro, CEP 98.905-000, Município de Alegria/RS.**

PADU São Sebastião: **Rua 15 de novembro, nº 919, centro, CEP 98.905-000, Município de Alegria/RS.**

UBS: **R. Sete de Setembro, 520, centro, CEP 98.905-000, Município de Alegria/RS.**

EMEI Favinho de Mel: **Rua São Miguel, 911, centro, CEP 98.905-000, Município de Alegria/RS.**

EMEF Itamarati: **Rua São Miguel, 1011, centro, CEP 98.905-000, Município de Alegria/RS.**

SMECD: **Rua São Lourenço, centro, CEP 98.905-000, Município de Alegria/RS.**

CRAS: **Rua São Lourenço, Nº 53, centro, CEP 98.905-000, Município de Alegria/RS.**

UBS de Espírito Santo, Alegria/RS.

5.2. Do Prazo de Execução

O prazo máximo para a execução dos serviços será de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria responsável. O prazo somente poderá ser prorrogado nos casos previstos em lei, mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração.

5.3. Da Responsabilidade da Contratada

A empresa contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços de instalação, remanejamento, limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado, devendo observar rigorosamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, bem como as disposições legais e regulamentares vigentes.

A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer, para as manutenções dos aparelhos de ar-condicionado da Secretaria Municipal de Saúde, **atestado ou laudo de limpeza e higienização dos equipamentos**, exigido pela Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária), o qual deverá **comprovar a realização de manutenção preventiva e a qualidade do ar**, em conformidade com as normas da ANVISA (Resolução RE nº 9/2003) e com a **Lei Federal nº 13.589/2018**, que dispõe sobre o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**.

O atestado ou laudo deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Dados da empresa prestadora dos serviços:

Razão social, número do CNPJ e endereço completo;

II – Responsável técnico:

Nome do engenheiro mecânico ou técnico responsável, com respectivo registro no CREA ou CFT, bem como o número da **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**;

III – Identificação do contratante:

Nome da unidade de saúde ou da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ e endereço completo;

IV – Identificação dos equipamentos:

Marca, modelo, capacidade (BTUs), número de série (quando houver) e localização do equipamento (exemplo: Sala de Vacina);

V – Descrição dos serviços realizados:

Detalhamento das atividades de limpeza e higienização executadas, incluindo filtros, serpentinas, bandejas e drenos, bem como a indicação dos produtos químicos utilizados, os quais deverão ser devidamente **autorizados pela ANVISA**;

VI – Validade do laudo:

Indicação da data de validade da limpeza, observada a periodicidade estabelecida no PMOC (mensal, trimestral ou outra);

VII – Assinaturas:

Assinatura do responsável técnico e do gestor da unidade de saúde.

5.4. Das Despesas e Encargos

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a transporte, deslocamento de pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

5.5. Da Qualidade e Conformidade dos Serviços

Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança e eficiência, atendendo integralmente às especificações constantes no manual do fabricante e às normas técnicas pertinentes, ficando a contratada obrigada a refazer, sem ônus adicional, quaisquer serviços executados em desacordo com o contratado.



5.6. Da Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria responsável e terá seu teor repassado à empresa contratada por meio de telefone, pessoalmente ou por e-mail.

5.7. Do Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente para que sejam efetuados testes, conferências e avaliações necessárias à comprovação da qualidade e da conformidade dos serviços executados.

5.8. Do Recebimento Definitivo

A Administração procederá ao recebimento definitivo em até **cinco dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto atenda a todas as características e exigências consignadas no edital de credenciamento.

5.9. Do Recebimento Definitivo Tácito

A ausência de manifestação expressa da Administração acerca do recebimento definitivo, no prazo estabelecido no item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

5.10. Da Correção de Inconformidades

Verificada qualquer desconformidade no objeto, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **três dias úteis**, contados da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e arcando integralmente com as despesas decorrentes.

5.11. Do Novo Recebimento Após Correções

Na hipótese de realização das correções previstas no item anterior, o objeto corrigido será novamente submetido a recebimento, reiniciando-se os prazos para recebimento provisório e definitivo.

5.12. Da Execução dos Serviços com Tráfego de Pessoas

Os serviços poderão ser executados em locais com expediente regular e circulação de servidores e usuários, devendo a empresa contratada adotar todas as medidas de segurança, sinalização e organização necessárias para evitar acidentes, minimizar transtornos e garantir a continuidade das atividades administrativas, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos pessoais ou materiais.

6 MODELO DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1 A fiscalização do objeto será realizada pelos fiscais nomeados por portaria.

7 CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do credenciamento a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

7.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa, vedado o pagamento para terceiros.

7.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

7.5. A empresa contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

7.6. Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.7. Não fará jus à compensação referida no item anterior a empresa que for causadora do atraso.

7.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando o número do Edital de credenciamento, e obedecendo as regras do Decreto nº 041/2022 da Prefeitura Municipal de Alegria de acordo com a IN 1234/2012 referente retenção IR.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O dispêndio financeiro decorrente das contratações ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária do exercício vigente.

ALEGRIA- RS, 09 de fevereiro de 2026.

O edital de CREDENCIAMENTO nº **01/2026** e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica.

Em **09.02.2026**

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Credenciamento ____/2026

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de FORNECIMENTO de....., que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.

(Especificar o que será ofertado): _____

Especificar a quantidade de procedimentos a ser ofertado, levando em consideração sua capacidade instalada, bem como as seguintes informações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO

Dados do Proponente:

Razão Social: _____

Endereço para prestação do serviço: _____

Dias de funcionamento: _____

Horário: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO:AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Local/Data: ____/____/____

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026.

EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa _____, CNPJ

sob.nº/.....-.., sediada na....., por
intermédio de seu

representante legal Sr.(a,

portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º,

DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.14.º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- g) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital em epígrafe.
- h) DECLARA, Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021).
- i) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Local e data

(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
ME/EPP/COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

FORA DOS ENVELOPES

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador/CRC do Contador OU representante legal da empresa.



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N °/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situado a Rua _____, telefone _____ representada neste ato pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°. 01/2026, apresentou toda a documentação conforme consta no edital e está **CREDENCIADO** junto ao Município de Alegria/RS, para **O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS, LUBRIFICAÇÕES, LIMPEZA E LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS**, de acordo com a necessidade e demanda gerada, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada Autorização de Fornecimento e quantidades aqui meramente estimadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
01			

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços/fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Alegria /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.
- 2.2. Decorridos os 12 meses o credenciado deverá apresentar toda documentação conforme o edital de credenciamento para formalização de novo termo de credenciamento.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PUBLICA na íntegra e seus anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Alegria, RS. XX de xxx de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

CONTRATANTE CREDENCIADA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PUBLICA
MUNICIPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O município de Alegria torna público a abertura do edital de chamada pública para credenciamento nº 01/2026 que tem como OBJETO – fornecimento de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO (TROCA DE LOCAL), LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS**. A documentação e a proposta para solicitação do credenciamento deverão ser entregues a partir de **10/02/2026**.

Entrega presencial: No horário das 08:00 às 11:30 das 13:30 às 16:30, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Alegria/RS. Endereço: Rua 7 de Setembro, nº 1171, centro, Alegria/RS, Setor de Licitações e Contratos.

Entrega eletrônica: pmalegrialicitacoes@gmail.com.

Alegria/RS, 09 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.